



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

1

Adt 0140 Zonatto

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 0140/2014

**O MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos n.º 455, centro, na cidade de Xanxerê-SC, com CNPJ sob n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **ADEMIR JOSE GASPARINI**, portador do R.G nº 1.015.291 SSP/SC e CPF sob o nº 386.038.889.49, denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado:

**JOSEMAR ZONATTO ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Gonçalves Ledo, Bairro Vista Alegre na cidade de Xanxerê-SC, com CNPJ n.º 79.815.130/0001-32, representada pelo Ilmo. Sr. Josemar Zonatto, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê - SC, denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATADA, tem justo e contratado a **execução de serviços de Transporte Escolar**, conforme as cláusulas e condições estabelecidas, mediante seleção através do procedimento licitatório, observadas as normas e disposições legais estabelecidas no processo licitatório, na Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem embasamento legal dado pelo Processo Licitatorio nº 0105/2014 – Concorrência Pública nº 0005/2014 – Contrato nº 0140/2014, pela Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e Lei nº 9.648/98 em seu Artigo 65, Inciso I, alínea “b” e §§ 1º e 6º.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Tem por objeto o Contrato acima, a Prestação dos Serviços de Transporte Escolar, na linha 34.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

Fica **aditado** ao contrato acima citado, a quilometragem na seguinte linha:

**Linha 34** – Na segunda-feira: passou de 108 para 126 km/dia;

Na terça-feira: passou de 123 para 142 km/dia;

Na quarta-feira: passou de 114 para 132 km/dia;

Na quinta-feira: passou de 122 para 141 km/dia;

Na sexta-feira: passou de 102 para 111 km/dia. Mediante justificativa da Secretaria Municipal de Educação e Mapeamento da Linha em anexo.

#### CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato original firmado entre as partes em 30 de setembro de 2014.

E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Xanxerê-SC, 03 de março de 2015.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ  
CONTRATANTE

JOSEMAR ZONATTO ME  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**